

02/2018
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, À SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob nº 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.452.371 - SSP-MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado, nesta Capital, na forma do art. 7º, I, "h", da Lei nº 17.257/2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, com a anuência da **SECRETARIA DA FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário **João Furtado de Mendonça Neto**, portador do RG nº 1235192 - 2ª via SSP-GO e CPF nº 292.108.101-63, doravante designado simplesmente **ANUENTE**, outorga o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário no Município de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Jalles Fontoura de Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº M 174.174 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 129.757.296-24, residente e domiciliado em Goianésia, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este termo a **CESSÃO DE USO**, de uma área com 2.203,93m², que se inicia no Marco M46 ponto localizado na DIVISA com ELSE FRIDA ESCHER BRITTO GUIMARÃES, daí segue confrontando com SEFAZ, pelo eixo da adutora, uma faixa total de 15,00 metros de largura, sendo 7,5 metros para cada lado nos seguintes azimutes e distâncias: 212°48'25" - 110,51 metros até o marco M47; 222°46'40" - 10,68 metros até o marco M44; 122°17'30" - 241,10 metros até o marco M45; 16°18'46" - 19,75 metros até o marco M46; ponto localizado na DIVISA COM A SEFAZ, fração de uma gleba de terras denominada Granja Jacirema, localizada na Av. Vereador José Monteiro, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, imóvel este registrado sob a matrícula n.º 42.139, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, tudo conforme mapa e memorial descritivo constantes dos Processos Administrativos n.º 201100003012819 e 201300013000204 e de acordo com a autorização governamental consubstanciada no Despacho n.º 717 / 2017, expedida pelo Governador do Estado de Goiás no bojo do(s) referido(s) processo(s) administrativo(s), conforme exigido pelo art. 47 da Lei Complementar estadual n.º 56/2006.

II - DO FUNDAMENTO

A presente cessão de uso está fundamentada no art. 170, III, da CF/88, no art. 38 da Lei Estadual n.º 17.928/2012 e no art. 38, X, da Lei Estadual n.º 14.939/2004.

III- FINALIDADES

Pelo presente termo, o **CEDENTE** consente e permite à **CESSIONÁRIA** utilizar o subsolo da área descrita na cláusula primeira, para a finalidade exclusiva de implantação de uma adutora de água tratada que interligará a nova Estação de Água João Leite à Estação de Tratamento de Água Jaime Câmara (ETAG) em Goiânia.

IV - DA ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Tendo em vista que o imóvel público estadual matriculado sob o n. 42.139 no 2º CRI de Goiânia está afetado ao uso da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, o referido órgão público estadual assina o presente termo como **interveniente-anuente**, consentindo com a presente cessão de uso da área de 2.203,03m² à SANEAGO (cessionária), considerando a relevância da obra para prestação do serviço público de abastecimento de água no Estado e que o uso da faixa de subsolo não prejudicará as atividades desenvolvidas pela SEFAZ no local.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se integralmente pela execução da obra de implantação da adutora de água tratada no local e por quaisquer danos delas decorrentes perante o **CEDENTE** e terceiros.
- 5.2. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade indicada.
- 5.3. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a comunicar por escrito e com antecedência qualquer manutenção e/ou reparo que se fizerem necessários no local.
- 5.4. A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se integralmente pelo mal-funcionamento ou rompimento da adutora e qualquer dano daí decorrente, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer responsabilidade.
- 5.5. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a sinalizar o local, informando da existência da adutora a fim de evitar acidentes com a perfuração do solo.
- 5.6. A **CESSIONÁRIA** assume inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento desde o início das obras.
- 5.7. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria na área.

VI – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades

assumidas pela CESSIONÁRIA no presente termo, será ele rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

VII – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, após sua assinatura.

VIII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda Pública Estadual, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três vias), na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 14 de MAIO de 2018.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás

Luiz César Kimura
Procurador-Geral do Estado
PGE - GO

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Gestão e Planejamento

Jalles Fontoura de Siqueira
Diretor-Presidente da Saneago S/A

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário da Fazenda

Manoel Xavier Ferreira Filho
Secretário da Fazenda de Goiás

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

